



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2020 - Dispensa N° 29/2020

CONTRATO N° 072/2020

Contrato para fornecimento de Medicamento necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa PHARMAPLUS LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa PHARMAPLUS LTDA, ESTABELECIDA A RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE - CNPJ N° 03.817.043/0001-52, neste ato representado por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, portador da cédula de carteira de habilitação n.º 02363216894 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 125.517.594-04, residente e domiciliado à RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADAREZ, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 29/2020, Dispensa 29/2020, compromete-se a fornecer medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

O medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

- A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do medicamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

O item desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos medicamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 25 de junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

ITEM DA DISPENSA

ITEM	NOME	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G FA CX C/50	500	24,00	12.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008174044.pdf>

